



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

1

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº. 553 ,de 11 de julho de 2011.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

**Artigo 2º** - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**  
**Recursos do Governo Estadual**

02	Poder Executivo	
12	Secretaria Mun. de Assistência Social e Dir. Humanos	
020	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0053	Gestão de Políticas de Assistência Social	
1159	Capacitação e Gestão da Assistência Social	
	3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>31.000,00</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

2

**Artigo 3º** - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de repasse recebido do Governo Estadual, através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), representado pelo Governo Estadual, conforme Resolução SEASDH nº. 319, de 11 de Fevereiro de 2011, anexo, que visa atender a Capacitação e Gestão da Assistência Social no Município.

**Artigo 4º** - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

**Artigo 5º** - O Crédito ora autorizado poderá ser transferido dentro da sua ação.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ., 11 de julho de 2011

  
Dr. Raul Machado  
Prefeito